



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 151 /2005.

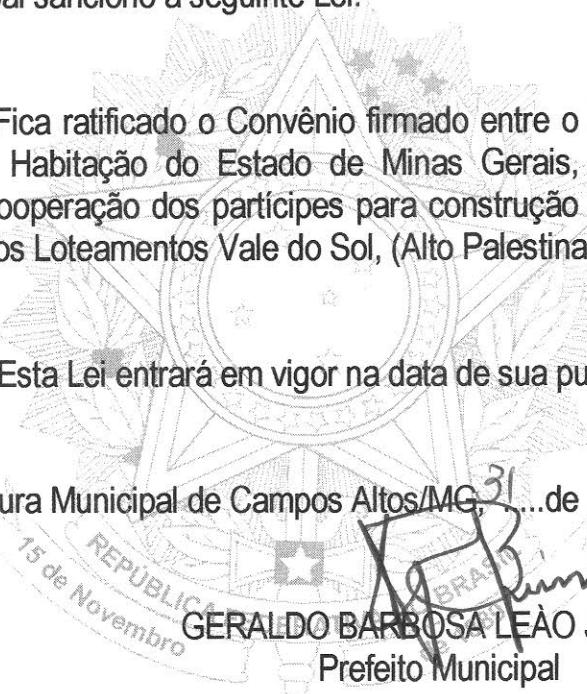
**Ratifica Convênio firmado com a COHAB, e
dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes, aprovou e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica ratificado o Convênio firmado entre o Município de Campos Altos e a
Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, no dia 18 de maio de 2005,
objetivando a cooperação dos participes para construção de 88 (oitenta e oito) Unidades
Habitacionais nos Loteamentos Vale do Sol, (Alto Palestina) e Boa Esperança II.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 31 de maio de 2005.


GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal